

## **Edital 04/2011- Cooperação Multilateral FAPEG/INRIA/INS2i-CNRS**

A **FAPEG** – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, as Fundações de Amparo à Pesquisa dos Estados que aderiram à presente chamada conjunta, doravante denominadas FAPs coparticipes, o **INRIA** – Institut National de Recherche en Informatique et Automatique e o e o **CNRS** – Centre National de la Recherche Scientifique tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO**, parte integrante deste Edital.

### **1 – OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo tornar público o apoio a atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO** anexo a este Edital.

#### **OBJETO**

Seleção pública de propostas para a execução de projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I), no âmbito dos Acordos Multilaterais de cooperação científica e tecnológica.

### **2 – APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

**2.1.** As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FAPEG exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *On Line*, disponível na página [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br), a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Goiás e na página da FAPEG, indicada no subitem 1.3 do **REGULAMENTO**.

**2.2.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 2 -**CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO**, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

**2.4.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 1.3 do **REGULAMENTO**.

**2.5.** Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

**2.6.** Em se constatando propostas idênticas, ainda que de proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

### **3 – ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FAPEG, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

#### **3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FAPEG, consiste na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, estabelecidos no item 2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, e na análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Todas as propostas analisadas e selecionadas nesta etapa serão avaliadas pelos Consultores *ad hoc* e pelo Comitê Julgador.

### **3.2. Etapa II - Análise por Especialistas**

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda, quanto ao mérito e à relevância das propostas, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os tópicos relacionados no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, do anexo REGULAMENTO.

### **3.3 Etapa III – Análise, Julgamento e Classificação por Comitê Julgador**

**3.3.1.** As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das etapas anteriores e os CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO indicados no item 3 do REGULAMENTO.

**3.3.2.** A pontuação final de cada projeto será aferida conforme estabelecido no item 3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO, do REGULAMENTO.

**3.3.3.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Julgador, dentro dos limites orçamentários, poderá recomendar:

- a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) não aprovação.

**3.3.4.** Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas atendendo a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

**3.3.5.** É vedado a qualquer membro do Comitê Julgador avaliar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **3.4. Etapa IV – Aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG (CONSUP)**

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê Julgador serão submetidas à apreciação do CONSUP da FAPEG, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários para este Edital.

### **3.4. Etapa V – Conciliação de Resultados**

Apenas as propostas recomendadas simultaneamente pelas FAPs copartícipes envolvidas e pelas instituições francesas envolvidas serão financiadas, respeitada a classificação das propostas realizada em conformidade com a Etapa III e observados os limites dos recursos financeiros destinados ao objeto deste Edital.

## **4 – RESULTADO DO JULGAMENTO**

**4.1.** A relação das propostas aprovadas será divulgada na página da FAPEG, [www.fapeg.go.gov.br](http://www.fapeg.go.gov.br), e publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**4.2.** Todos os proponentes tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio do FAPEGestor, preservada a identificação dos pareceristas.

## **5 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FAPEG, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado de Goiás e na página da FAPEG.

**5.2** O recurso será recebido com efeito devolutivo.

**5.3.** Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

**5.4.** O julgamento do recurso será feito pelo CONSUP, que poderá valer-se dos seus pareceristas *ad-hoc*, se julgar conveniente. A aceitação do recurso, além da análise técnica, dependerá fortemente do nível de recomendação da proposta pelas FAPs copartícipes e pelos institutos franceses.

## **6 – DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

**6.1.** As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

**6.2.** A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública direta ou indireta, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **7 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **8 – PUBLICAÇÕES**

**8.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

## **9 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em os tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@fapeg.go.gov.br

## **10 – REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **11 – PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

**11.1.** É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

**11.2.** Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP n.º 2.186, Decreto n.º 3.945/01, Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT n.º 55/90 e Decreto n.º 4.946/03) para

autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à gerência responsável pelo Edital, indicada no REGULAMENTO.

**12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPEG por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

**12.3.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas da FAPEG.

**12.4.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

**12.5.** A FAPEG reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

**12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEG serão de domínio público, ressalvadas restrições legais.

**12.7.** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto n.º 5.563, de 11 de outubro de 2005, e nas demais disposições legais vigentes.

**12.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, no que couber, pelas normas internas da FAPEG.

**12.9** A presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contida no edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **13 – DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ON LINE***

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *on line* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefone indicados em item específico do Anexo REGULAMENTO.

## **14 – CLÁUSULA DE RESERVA**

A FAPEG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Goiânia, 02 de dezembro de 2011.

Maria Zaira Turchi  
Presidente da FAPEG.